



# Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



nome do Prefeito

N.º

C. N.º

## LEI Nº 376

O cidadão DOUTOR RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 30.030,00 (trinta mil e trinta cruzeiros), destinado ao pagamento de licença-prêmio remunerada dos seguintes funcionários:

Luiz Valsecchi ..... 3 meses... Cr\$ 8.640,00

Francisco Pereira de Mello

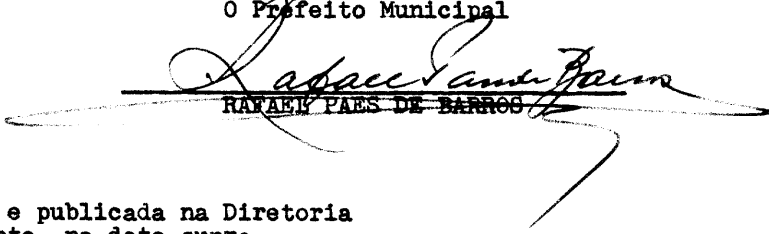
Junior ..... 3 meses... Cr\$ 21.390,00

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes das anulações totais das verbas 8-82-1 e 8-82-3, e parcial da verba 8-85-3 consignadas no orçamento para o distrito de Jafa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de novembro de 1955

O Prefeito Municipal

  
RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.

  
Francisco Pereira de Mello Junior  
Diretor do Expediente